



**ADITIVO DE CONTRATO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014 - (PMRC)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO, PARA ATENDER PROFESSORES MUNICIPAIS E 1145 (UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO) ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA OS QUATRO BIMESTRES DOS ANOS LETIVOS DE 2014, 2015 E 2016.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sr<sup>a</sup>. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.310-000, inscrita no CNPJ/MF nº 79.719.613/0001-33, neste ato representado por sua procuradora, a Sr<sup>a</sup>. **ACEDRIANA VICENTE SANDI**, brasileira, separada judicialmente, Diretora Pedagógica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5R2530173-SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 730.153.859-68, conforme procuração pública devidamente registrada no Livro de Notas nº 48-P, folhas 185/186, do Tabelionato Leão, 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014 (PMRC) proveniente da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 003/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto **ajustar o quantitativo** em decorrência da exclusão do item 1 (Nível I Grupo 3) e redução dos itens 4, 5, 7 e 8 (1º, 2º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental) descrito na Cláusula Primeira do Contrato 002/2014, bem como, em conformidade com a Cláusula Oitava, **reajustar os preços** unitários, para o material do 2º, 3º e 4º bimestre em 7,13% (sete vírgula treze por cento), com base na variação do INPC ocorrida no período de 24/01/2014 à 24/01/2015, conforme tabela a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 002/2014 – QUANTIDADE ESTIMADA					
ITEM	SÉRIE	QTDE BIMESTRAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL CONTRATO (R\$)
1	G3*	80	160	121,06	19.369,60
2	G4	110	440	60,53	26.633,20
3	G5	115	460	60,53	27.843,80
4	1º Ano	152	608	63,81	38.796,48
5	2º Ano	165	660	63,81	42.114,60
6	3º Ano	165	660	63,81	42.114,60
7	4º Ano	177	708	63,81	45.177,48
8	5º Ano	181	724	63,81	46.198,44
	<b>TOTAL</b>	<b>1145</b>	<b>4420</b>		<b>R\$ 288.248,20</b>

QUANTIDADE EFETIVAMENTE NECESSÁRIA EM 2015 COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A PARTIR DO 2º BIMESTRE									
ITEM	SÉRIE	QTDE/ BIMESTRE	QTDE ANUAL	VALOR UNI 1º BIM (R\$)	ÍNDICE REAJUSTE INPC (%) JAN 2015	VALOR UNIT DO 2º, 3º E 4º BI/15	VALOR COLEÇÃO ANUAL 2015	VALOR TOTAL COMPRA PARA 2015	
1	G3*	---	---	---	---	---	---	---	---
2	G4	150	600	60,53	7,13	64,85	255,08	38.262,00	
3	G5	140	560	60,53	7,13	64,85	255,08	35.711,20	
4	1º Ano	130	520	63,81	7,13	68,36	268,89	34.955,70	
5	2º Ano	160	640	63,81	7,13	68,36	268,89	43.022,40	
6	3º Ano	165	660	63,81	7,13	68,36	268,89	44.366,85	
7	4º Ano	170	680	63,81	7,13	68,36	268,89	45.711,30	
8	5º Ano	175	700	63,81	7,13	68,36	268,89	47.055,75	
	<b>TOTAL</b>	<b>1090</b>	<b>4360</b>					<b>R\$ 289.085,20</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A alteração no quantitativo e aplicação do reajuste, indicado na cláusula primeira acima, representa a importância de **R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)** que deverá refletir no valor estabelecido para o letivo de 2015, descrito na Cláusula Primeira do Contrato, alterando-se para R\$ 289.085,20 (duzentos e oitenta e nove mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	361	0009	2	015	3.3.90.32.02.00	1075	000	Recursos Ordinários (Livres)	Materiais de educação para distribuição gratuita
0401	12	365	0009	2	022	3.3.90.32.02.00	1074	000	Recursos Ordinários (Livres)	Materiais de educação para a distribuição gratuita

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Cleuza Molini Ormeneze, informa que foi necessário a exclusão do item 01 do Contrato nº 002/2014, proveniente da Dispensa por Inexigibilidade nº 003/2014, referente “à aquisição de material pedagógico para atender aos professores e alunos da rede Municipal de Ensino do nível I (grupo 3) da Educação Infantil”, salientando que o ocorrido se deu ao fato de uma alteração na Grade de Ensino, passando os alunos com idade de nível I (Pré- Escola) para Maternal III (Creche), conforme Educacenso. Observa-se também alterações na quantidade de apostilas dos demais itens,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



aditivo de acréscimo para os itens 2 e 3, aditivo de redução para os itens 4, 5, 7 e 8 em virtude do número de alunos matriculados no ano letivo corrente.

Consta no ofício a pedido da Editora Positivo a relação total das apostilas para o ano letivo de 2015, porém os valores provenientes ao primeiro bimestre não sofreram reajustes, sendo reajustados valores correspondentes aos demais bimestres, conforme planilha supracitada.

Dessa forma, o aditivo se justifica pela necessidade de adequação da Grade de Ensino, também se faz necessário equiparar a quantidade de material a ser adquirido com o número de alunos efetivamente matriculados, além da necessidade de reajuste de valores argumentada pela Editora, que se encontra em conformidade com a variação do índice do INPC/IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**


O fundamento legal para o acréscimo encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º, Inciso II e está sendo aditivado conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 002/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 28 de Abril de 2015.

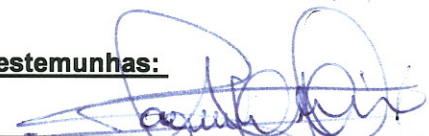
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

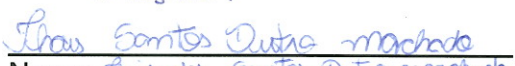
  
**Cleuza Molini Ormeze**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura –  
Contratante

  
**Acedriana Vicente Sandi**  
Editora Positivo LTDA – Contratada


  
**Andréia Dias Barbosa**  
Gestora do Contrato


**Testemunhas:**

  
Nome: Francieli Schmeiske  
RG: 10.108.307-1

  
Nome: Thais dos Santos Dutra Machado  
RG: 40.223.251-3

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
Elinton Borges Zansávio da Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francieli Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008

